

## Circular PRE 011/19

Vale do Paraíba, 06 de Março de 2019.

Assunto: Medida Provisória 873 – Contribuição Sindical

Prezados Associados/Representados

Comunicamos aos nossos representados e associados que no dia 01 de março de 2019, foi editada pela Presidência da República a Medida Provisória nº 873, que está disponível em nosso site.

Essa medida Provisória reforça e amplia os termos da legislação vigente no que diz respeito a descontos de Contribuições Sindicais, Assistenciais e etc., de nossos empregados.

Pelo texto da Medida Provisória não mais poderemos descontar, em folha, de nossos empregados, tais contribuições, as quais deverão ser cobradas pelos Sindicatos Profissionais, através de boleto bancário.

Atenciosamente

Jaime Durigon Filho Presidente